

LEI Nº 3.665, de 5 de Dezembro de 2001
Altera denominação da Escola Municipal do Povoado de Carneiros.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º . O inciso V do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.178, de 25/10/1974, e que reconhece Escolas Municipais, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

I - ...

V - Escola Municipal “Ismael de Souza Arruda” - 1º Grau - 1.1 - no Povoado de Carneiros;

...”

Art. 2º . A Prefeitura Municipal de Itaúna providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, à Companhia Energética de Minas Gerais e ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itaúna.

Art. 3º . As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente do Executivo Municipal.

Art. 4º . Revogadas as disposições em contrário, esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA, 5 DE DEZEMBRO DE 2001

Assinado no original

OSMANDO PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal